



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

**DIEx nº 263-SCO/Esc Pes/Comdo - CIRCULAR
EB: 64321.019151/2020-43**

URGENTÍSSIMO

Manaus, AM, 10 de novembro de 2020.

Do Chefe do Estado-Maior da 12ª Região Militar

Ao Sr Chefe do Estado-Maior da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, Chefe do Estado-Maior da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, Chefe do Estado-Maior da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, Chefe do Estado-Maior da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, Subchefe do Estado-Maior do Comando Militar da Amazônia

Assunto: remessa de processos de MFDV para a DSM - PRAZO

Referências: a) mensagem SIAFI 4 NOV 20; e

b) DIEx nº 597-SCO-DSM - CIRCULAR de 5 NOV 20.

Anexos: 1) Check_List_-_DSM_-_Exercício_Corrente;
2) Tutorial_DSM;
3) Check_List_-_DSM_-_Exercícios_Anteriores;

4) MSG_SIAFI_20200657939; e
5) DIEx_nº_597-SCO-DSM_-_CIRCULAR.

1. Informo que o prazo limite para a entrada, no protocolo da DSM, dos processos de indenização de MFDV incorporados/licenciados no ano de 2020 e de exercícios anteriores é **27 NOV 20**.

2. Após a data informada, os processos serão devolvidos, sendo que os do ano de 2020 deverão ser realizados como Exercício Anterior, seguindo a determinação contida na Portaria Nr 1.054, de 11 DEZ 1997, a qual determina a instauração de sindicância e reconhecimento da dívida pelo Ordenador de Despesas (OD) da OM de origem do requerimento.

3. Para os processos de Exercícios Anteriores, remetidos fora do prazo de 27 NOV 20, deverão ser remetidos a partir de 1º de janeiro de 2021, contendo uma nova **sindicância esclarecendo o motivo de não ter dado entrada na DSM em 2020**, uma vez que o direito do requerente já havia se materializado desde 1º de janeiro de 2020.

4. Em face do acima exposto, os processos dos MFDV que ainda não foram encaminhados para este G Comdo Ter deverão ser protocolados, **impreterivelmente**, até **25 NOV 20**, para cumprimento do prazo estabelecido pela DSM.

5. Lembrando que os processos devem seguir as orientações, modelos e check-list constantes do site da DSM (<http://dsm.dgp.eb.mil.br>) > PÁGINA INICIAL > SEÇÕES > CONTROLE DE MILITARES TEMPORÁRIOS > INDENIZAÇÕES.

Por ordem do Comandante da 12ª Região Militar.

LUÍS MOISÉS DE OLIVEIRA BRAGA OTERO - Cel
Chefe do Estado-Maior da 12ª Região Militar

**"INTENDÊNCIA: SOLDADO DO ACANTO, UM SÉCULO DE EXCELÊNCIA NA
LOGÍSTICA MILITAR TERRESTRE"**